



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 846

00013  
ETIQUETA

DATA  
/ /2018

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 846, de 2018**

AUTOR  
DEPUTADO WEVERTON ROCHA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acrescenta-se o seguinte parágrafo único ao artigo 4º da Medida Provisória nº 846/2018:

Art. 4º.....

Parágrafo único. O COB, o CPB e o CBC deverão informar e repassar os saldos remanescentes de que trata o caput à Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU e à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, a fim de que essas entidades os utilizem na forma e com a finalidades previstas no art. 20-A da Medida Provisória nº 841, de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

As Confederações Brasileiras do Desporto Universitário e do Desporto Escolar possuem direito adquirido com relação aos saldos remanescentes à disposição do COB, do CPB e do CBC, previstos no § 2º do artigo 56 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Esse saldo é o que manterá as entidades em funcionamento no período em que se inicia a capitalização dos recursos oriundos da MP 846/2018.

ASSINATURA

Brasília, 6 de agosto de 2018.



CD/18704.84737-81